LEI Nº 2.652

Autoriza a assinatura de Convênio com a Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Araxá com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar um Convenio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando a construção da DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede em Araxá.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir mediante ato próprio, crédito especial, podendo, para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 04 de novembro de 1993.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Dr. José Sebastião Cheir Dib
Procurador Geral do Município

Vitor Hugo Gomes
Secretário Mun. de Rec. Humanos e Administração

José Clementino dos Santos
Secretario Municipal de Fazenda

Engº. João Bosco Sena de Oliveira
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos